



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 6/2008 – São Paulo, quarta-feira, 09 de janeiro de 2008

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 5318, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 5306/2007-Pres. para adiar para gozo oportuno, por absoluta necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Desembargador Federal Doutor ANDRÉ NABARRETE NETO marcadas para 7/1 a 5/2/08. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA COGE nº 734, de 07 de janeiro de 2008.

O DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ NABARRETE, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerado o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

considerado o disposto no artigo 34, do Provimento COGE nº 64/2005,

RESOLVE:

1. Delegar competência plena à Desembargadora Federal Eva Regina Turano Duarte da Conceição para realizar as correções ordinárias e inspeções de avaliação na 25ª Subseção Judiciária de Ourinhos - SP e na 16ª Subseção Judiciária de Assis - SP.

2. Designar o Doutor Silvio Luis Ferreira da Rocha, Juiz Federal em auxílio na Corregedoria-Geral, para acompanhá-la na condução dos trabalhos.

3. Alterar a comissão constituída pela Portaria COGE nº 715, de 13 de julho de 2007, com relação aos trabalhos de correições ordinárias nas supracitadas subseções judiciárias, para designar os seguintes servidores:

NOME CARGO RF

José Fazzeri Neto (*) Assessor Judiciário 3208

Liliane Cristina Kroskinsque Palombo Koenemann Franco Assessor de Juiz 2915

Renato Ramos de Quadros Chefe de Gabinete 1518

Daniel Kiyoshi Hatanaka (**) Analista Judiciário 3055

Gislaine Silva Dalmarco Faro Técnico Judiciário 2070

Nidoval Duarte Santos Técnico Judiciário 3050

Jurânia Costa Cavalcante Técnico Judiciário 3062

Valmir Alves da Silva Técnico Judiciário (especialidade Segurança e Transporte) 232

Antonio Edgar Rodrigues de Almeida Técnico Judiciário (especialidade Segurança e Transporte) 428

Luiz Fernando Neto Técnico Judiciário (especialidade Segurança e Transporte) 1698

(*) Coordenador

(**) Secretário

4. Determinar a realização de inspeção administrativa de avaliação dos serviços auxiliares da atividade jurisdicional na 25ª Subseção Judiciária de Ourinhos - SP e na 16ª Subseção Judiciária de Assis - SP, no período de 14 a 18 de janeiro de 2008.

5. Consignar que a inspeção administrativa de avaliação compreenderá as seguintes providências:

5.1 - verificação das instalações e condições de segurança, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, nas áreas não vinculadas às varas, bem assim estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

5.2 - verificação da regularidade e funcionamento dos serviços auxiliares prestados pelos seguintes setores:

5.2.1 - Supervisão de Apoio Regional;

5.2.2 - Setor de Distribuição;

5.2.3 - Setor de Comunicações;

5.2.4 - Contadoria Judicial;

5.2.5 - Central de Mandados;

5.2.6 - Protocolo Geral;

5.2.7 - Protocolo Integrado;

5.2.8 - Protocolo Integrado com o TRF-3;

5.2.9 - Depósito Judicial;

5.2.10 - Arquivo;

5.2.11 - Almoxarifado.

6. Estabelecer como critério objetivo para a verificação de regularidade e funcionamento dos serviços auxiliares a elaboração prévia de um relatório de atividades, conciso e objetivo, pelo servidor responsável de cada setor, o qual será entregue ao Corregedor-Geral no início dos trabalhos. O relatório apontará eventuais irregularidades e as providências adotadas para saná-las, as dificuldades relacionadas aos serviços prestados pelo setor, bem assim as sugestões para o aperfeiçoamento dos serviços.

6.1 - O Supervisor de Apoio Regional, além do relatório, apresentará a relação atualizada de todos os bens patrimoniados do setor administrativo, acompanhada de certidão que ateste a conferência e a situação regular dos bens.

6.2 - O Supervisor do Depósito Judicial, além do relatório, apresentará a relação atualizada dos bens mantidos em depósito, com a indicação da vara e dos processos a que se relacionam.

6.3 - O Supervisor do Setor de Distribuição, além do relatório, apresentará o Livro de Ocorrências previsto no artigo 139 da Consolidação Normativa.

7. Adiar o horário de instalação dos trabalhos na 25ª Subseção Judiciária de Ourinhos - SP para as 14 horas do dia 14 de janeiro de 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDRÉ NABARRETE
DESEMBARGADOR FEDERAL
CORREGEDOR-GERAL-3a REGIÃO

3

3

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 3411, DE 7 DE JANEIRO DE 2008

Dispõe sobre a composição da Conformidade de Registro de Gestão.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 179, de 09 de agosto de 2000, do Conselho de Administração, CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 6, de 31 de outubro de 2007, da Secretaria do Tesouro Nacional, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para efetuarem a Conformidade de Registro de Gestão:

Titular: Maria Aparecida Martinez Ciliano RF 0290

1º Substituto: Cláudio Mizuta RF 1455

2º Substituto: Sueli Yumiko F. Kawasaki RF 0508

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GILBERTO DE ALMEIDA NUNES

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA N.º 86/2007 - SUCA/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação de 07 de dezembro de 2007, da Supervisora da Seção de Pessoal,

CONSIDERANDO os termos do Art.11 da Resolução nº 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 17/12/2007, a 2ª parcela de férias anteriormente marcada de 10/12 a 19/12/2007, referente à servidora EDNA LUIZA NOBRE, RF 1120, lotada no Núcleo de Administração Funcional, ficando a fruição de 03 dias remanescentes para 15/01 a 17/01/2008, exercício 2007.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 26 de dezembro de 2007.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 87/2007 - SUCA/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1129 - SEREF/CGRH/DRHTI/SGAGU de 30 de novembro de 2007, do Coordenador da Coordenação Geral de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

INCLUIR as férias do servidor LÉLIO GUIMARÃES VIANNA, RF 2038, cedido para Advocacia Geral da União, para o período de 03/03 a 01/04/2008 (30 dias), exercício de 2008.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 26 de dezembro de 2008.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

DESPACHO PROFERIDO PELA MMª. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO, DRA. RENATA ANDRADE LOTUFO, EM PROCESSO DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

Processo nº 24851/2007/NUAF

Interessado: Joseane Cristina Ferreira / RF 5052 Assunto: Ajuda de Custo e Indenização de Transporte

Considerando-se os termos do parecer supra, defiro ao requerente, o pagamento de ajuda de custo no valor de 01 (uma) remuneração relativa ao mês de novembro/2007, de acordo com os arts. 2º, 4º, inciso I, 5º, caput, da Resolução nº 461/05-CJF/Brasília, de 15.08.2005. Defiro ainda, o pagamento a título de Indenização de Transporte a ser calculada com base em 40% (quarenta por cento) do valor da passagem a do percurso entre a origem e o destino, ou o local mais próximo desses locais. Ao NUAF para as providências cabíveis.

Após, ao NUFO para realizar o efetivo pagamento. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 28 de dezembro de 2007.

Renata Andrade Lotufo

Juíza Federal Diretora do Foro

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, EM PROCESSOS DA SEÇÃO DE PESSOAL:

Nº 17741/2003 SUPE/NUAF RF 2229 GILBERTO LISBOA ROLIM

Considerando parecer da Seção de Legislação e a informação de fls. 115, DETERMINO o arquivamento do presente expediente.

ROSINEI SILVA

Diretora da Secretaria Administrativa

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, EM PROCESSOS DA SEÇÃO DE PESSOAL:

Nº 08628/2000 SUPE/NUAF RF 896 NELSON MARIANO

Considerando o teor da informação retro, DEFIRO, nos termos dos artigos 114 e 62-A, acrescido pela Medida Provisória 2225-45 de

04.09.2001, da Lei 8112/90, de acordo com a Decisão do Processo Administrativo n.º 2004.16.4940, a retificação da 9ª fração de décimos, bem como a sua transformação em fração de quintos e o pagamento, inclusive por exercícios findos, deduzindo-se os eventuais valores já pagos a este título, transformando-a(s) em VPNI, da seguinte forma:

- transformação da 9ª fração de décimos em 5ª fração de quintos, sobre a função FC-01, referente ao período aquisitivo de 26.05.1995 a 24.07.2000, a partir de 25.07.2000.

Nº 01693/2002 SUPE/NUAF RF 1431 MARIA APARECIDA GRAZIATO CASO

Considerando o teor da informação retro, DEFIRO, nos termos do art. 62-A da Lei n.º 8112/90, acrescido pela Medida Provisória n.º 2225-45 de 04.09.2001, de acordo com a decisão contida no Processo Administrativo n.º 2004.16.4940-CJF/Brasília, com a decisão contida no Processo Administrativo n.º 2004.16.0918-CJF/Brasília, combinada com a Nota Técnica Conjunta n.º 02, de 16.05.2005, e ainda com a decisão contida no Processo Administrativo n.º 2003.16.0816, de 03.09.2004, a concessão e o pagamento, inclusive por exercícios findos, deduzindo-se os eventuais valores já pagos a esse título, transformando-a (s) em VPNI, da seguinte forma:

- transformação da fração de décimos em 4ª fração de quintos sobre a função FC-05, referente ao período de 31.05.1997 a 28.06.1998, a partir de 29.06.1998.

- incorporação da 5ª fração de quintos sobre a função FC-05, referente ao período de 29.06.1998 a 28.06.1999, a partir de 29.06.1999.

- Substituição da 2ª fração de quintos sobre a função FC-04 por FC-05, referente ao período aquisitivo de 29.06.1999 a 02.07.2000, a partir de 03.07.2000.

Nº 17672/2004 SUPE/NUAF RF 3056 MARIA JOSE CORREA E SOUZA

Considerando o teor da informação retro, DEFIRO, nos termos do art. 62-A da Lei 8112/90, acrescido pela Medida Provisória 2225-45 de 04.09.2001, de acordo com a Decisão do Processo Administrativo n.º 2004.16.4940, a concessão e o pagamento, inclusive por exercícios, deduzindo-se os eventuais valores já pagos a esse título, transformando-a (s) em VPNI, da seguinte forma:

- transformação da 1ª fração de décimos, sobre a função de FC-04, em 1ª fração de quintos sobre a mesma função, referente ao período aquisitivo de 19.09.1997 a 28.11.1999, a partir de 29.11.1999.

- 2ª fração de quintos, sobre a função de FC-04, referente ao período aquisitivo de 29.11.1999 a 27.11.2000, a partir de 28.11.2000.

Nº 16930/2007 SUPE/NUAF RF 644 JOSE CARLOS VIEIRA E SILVA

Considerando o teor da informação retro, DEFIRO, nos termos dos artigos 3º e 5º da Lei n.º 9624/98, de acordo com a Decisão do Processo Administrativo n.º 1996.24.0118, combinada com as orientações estabelecidas na Decisão do Processo Administrativo n.º 2004.16.0918 de 20.05.2005 e na Nota Técnica Conjunta n.º 02, de 16.05.2005, concernente a atualização de quintos/décimos, a concessão e o pagamento, inclusive por exercícios findos, deduzindo-se os eventuais valores já pagos a esse título, transformando-a (s) em VPNI, da seguinte forma:

- Substituição da 3ª fração de décimos sobre a função FC-02 por uma fração de décimos sobre a função FC-05, referente ao período aquisitivo de 02.07.1993 a 15.04.2007, a partir de 16.04.2007.

Nº 17108/2007 SUPE/NUAF RF 903 ANATALICIO GONÇALVES DA SILVA

Considerando o teor da informação retro, DEFIRO, nos termos dos artigos 3º e 5º da Lei n.º 9624/98, de acordo com a Decisão do Processo Administrativo n.º 1996.24.0118, combinada com as orientações estabelecidas na Decisão do Processo Administrativo n.º 2004.16.0918 de 20.05.2005 e na Nota Técnica Conjunta n.º 02, de 16.05.2005, concernente a atualização de quintos/décimos, a concessão e o pagamento, inclusive por exercícios findos, deduzindo-se os eventuais valores já pagos a esse título, transformando-a (s) em VPNI, da seguinte forma:

- Substituição da 1ª fração de décimos sobre a função FC-04 por uma fração de décimos sobre a função FC-05, referente ao período aquisitivo de 21.02.1996 a 21.04.2007, a partir de 22.04.2007.

MARIA NORIKO MASSUYAMA

Diretora da Subsecretaria Administrativa I

No exercício da Secretaria Administrativa

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 117/2007 - SUCA/ NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO

PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,
CONSIDERANDO a solicitação de 18/12/2007, da Supervisora do Núcleo de Material e Patrimônio,

CONSIDERANDO os termos do Artigo 4º da Resolução nº 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR os dias remanescentes de férias da servidora LUCILA TONINATO NASR, RF 5724, lotada no Núcleo de Material e Patrimônio, de 20/02 a 20/03/2008 (30 dias) para 06/02 a 06/03/2008 (30 dias), exercício 2007 e o período de 24/03 a 22/04/2008 para 10/03 a 19/03/2008 (10 dias), 12/08 a 21/08/2008 (10 dias) e 10/11 a 19/11/2008 (10 dias), exercício 2008.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 21 de dezembro de 2007.

Giselle Doria Salviani Moraes
Diretora do Núcleo de Administração Funcional

PORTARIA N.º 118/2007 - SUCA/NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a solicitação de 17/12/2007, da Diretora da Secretaria Administrativa,

CONSIDERANDO os termos do Art.4º da Resolução nº 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora, LUCIANE PERRONE NEMER RIGHETTO, RF 5873, lotada na Secretaria Administrativa, de 15/01 a 24/01/2008 (10 dias) para 07/01 a 16/01/2008 (10 dias), exercício 2008.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 21 de dezembro de 2007.

Giselle Doria Salviani Moraes
Diretora do Núcleo de Administração Funcional

DESPACHOS PROFERIDOS PELA SUPERVISAO DA SECAO DE PERICIAS E PROGRAMAS DE PREVENCAO EM PROCESSOS DO NUCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

CONCEDENDO LIC. P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA PRORROG. ARTS. 81,I,82 E 83, PARAG 2o. LEI 8112/90 (C/REMUN nos processos abaixo:No. 21257/2007 - NUDE -2636 CRISTINA MAILLET DE LIMA ROCHA11/10/2007

CINTIA MILUZZI

Supervisora da Secao de Pericias e Programas de Prevencao

DESPACHOS PROFERIDOS PELA SUPERVISAO DA SECAO DE PERICIAS E PROGRAMAS DE PREVENCAO EM

PROCESSOS DO NUCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS:
CONCEDENDO LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE ARTS. 185,I,d, 202 E 203 DA LEI 8112/90 nos processos
abaixo:

No. 24359/2007 - NUDE -3153 CLAUDIO ANTONIO DA SILVA15/12/2007
CINTIA MILUZZI
Supervisora da Secao de Pericias e Programas de Prevencao

DESPACHOS PROFERIDOS PELA SUPERVISAO DA SECAO DE PERICIAS E PROGRAMAS DE PREVENCAO EM
PROCESSOS DO NUCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS:
CONCEDENDO LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. ART. 185,I,d, 82, 202 E 203 DA LEI
8112/90 nos processos abaixo:No. 24983/2007 - NUDE -2737 ALVARO LOPES JUNIOR17/08/2007
No. 24352/2007 - NUDE -2811 YOLANDA WALDOWSKI RALHA03/12/2007
No. 23786/2007 - NUDE -5715 ADRIANA MARTINS SERPA23/11/2007
CINTIA MILUZZI
Supervisora da Secao de Pericias e Programas de Prevencao

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

Processo nº 26097/2006- NUAF
Interessado: JURACY FERREIRA ALVES
Assunto: Retificação da Averbação de Tempo de Serviço

Fls. 40
Autorizo a Retificação da Averbação de Tempo de Serviço, nos termos da informação retro.
À Seção de Pessoal para as providências cabíveis. Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 20 de dezembro de 2007 .

Processo nº 05940/2006- NUAF
Interessado: JURACY FERREIRA ALVES
Assunto: Retificação da Averbação de Tempo de Serviço

Fls. 35
Autorizo a Retificação da Averbação de Tempo de contribuição referente às Empresas Privadas e
autorizo as averbações de tempo de serviço referentes a Petrobrás e a Copesul.
À Seção de Pessoal para as providências cabíveis. Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 19 de dezembro de 2007 .

Processo nº 24651/2007- NUAF
Interessado: TANIA REGINA SIMÃO MOURA
Assunto: Averbação de Tempo de Serviço

Fls. 04

Autorizo a Averbação de Tempo de serviço. À Seção de Pessoal para as providências cabíveis. Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 19 de dezembro de 2007 .

Processo nº 07318/2005- NUAJ

Interessado: DAGMAR SCHULZE HOFFMANN

Assunto: Averbação de Tempo de Serviço

Fls. 13

Autorizo a Averbação de Tempo de serviço. À Seção de Pessoal para as providências cabíveis. Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 18 de dezembro de 2007 .

Giselle Doria Salviani Morais

Diretora do Núcleo de Administração Funcional

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

CENTRAL DE MANDADOS DE SANTOS

PORTARIA n.º 95/2007

A Doutora ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juíza Federal Corregedora Permanente da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a estatística feita com base na Portaria nº 79/2006 de 13 de dezembro de 2006, ora em vigor, que demonstrou que a estrutura de zoneamento adotada nesta Subseção encontra-se descaracterizada em face do volume de serviço e extensão das áreas;

CONSIDERANDO que tal fato gera desigualdade na distribuição dos Mandados e Ofícios entre os Oficiais de Justiça Avaliadores;

CONSIDERANDO que tais iniquidades devem ser eliminadas;

CONSIDERANDO que um zoneamento adequado dentro da área de jurisdição leva à racionalização do serviço dos Senhores Oficiais de Justiça Avaliadores, fato que conduz à celeridade e economia dos atos processuais;

CONSIDERANDO a resposta da Diretora do Núcleo de Recursos Humanos ao ofício nº 73/2007 desta Central de Mandados, informando a impossibilidade de novas lotações de Oficiais de Justiça Avaliadores nesta Subseção;

CONSIDERANDO que o número de Oficiais de Justiça Avaliadores lotados nesta 4ª Subseção é insuficiente para atender à demanda crescente de serviço;

CONSIDERANDO que o maior volume de serviço encontra-se na cidade de Santos, acompanhada das cidades de Guarujá, São Vicente e Praia Grande;

RESOLVE:

SEÇÃO I: Do Zoneamento das Áreas

Artigo 1º - A 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, para efeito de distribuição de trabalho na Central de Mandados, divide-se em Áreas Principais e Áreas Secundárias.

Artigo 2º - As Áreas Principais (AP) compreendem os bairros do município de Santos especificados no parágrafo 1º, os municípios de Guarujá, Praia Grande, Mongaguá, e parte do município de São Vicente (I).

Parágrafo 1º - A cidade de Santos divide-se em 15 (quinze) zonas de trabalho, a saber:

ZONA 1 - ZONA NOROESTE

ZONA 2 - CENTRO I

ZONA 3 - CENTRO II

ZONA 4 - VILA NOVA, VILA MATHIAS I e ENCRUZILHADA I

ZONA 5 - ENCRUZILHADA II, VILA MATHIAS II e JABAQUARA

ZONA 6 - MACUCO, ESTUÁRIO

ZONA 7 - PONTA DA PRAIA

ZONA 8 - APARECIDA

ZONA 9 - EMBARÉ

ZONA 10 - BOQUEIRÃO I

ZONA 11 - BOQUEIRÃO II

ZONA 12 - GONZAGA I

ZONA 13 - GONZAGA II e POMPÉIA

ZONA 14 - CAMPO GRANDE e VILA BELMIRO I

ZONA 15 - JOSÉ MENINO, MARAPÉ e VILA BELMIRO II

Parágrafo 2º - A área de São Vicente I, referida no caput, abrange parte da região insular do município. As demais localidades, para efeito de zoneamento de trabalho, estão dispostas entre: Praia Grande e Mongaguá; e Guarujá (exceto o Distrito de Vicente de Carvalho).

Artigo 3º - Além do Juizado Especial Federal, as Áreas Secundárias (AS) abrangem os municípios de Barra do Turvo, Bertiooga, Cajati, Cananéia, Cubatão, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itanhaém

, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Peruíbe, Registro, Sete Barras e Morros da cidade de Santos, área continental de Santos e o Distrito de Vicente de Carvalho. Compõem também as áreas secundárias, toda a extensão continental de São Vicente e a parte remanescente de sua região insular (II).

Parágrafo 1º - As Áreas Secundárias estão agrupadas em zonas de trabalho, a saber:

ZONA I - ITANHAÉM, PERUIBE, ITARIRI, PEDRO DE TOLEDO e CIDADES DO VALE DO RIBEIRA sob a jurisdição da 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

ZONA II - SÃO VICENTE II e CUBATÃO

ZONA III - MORROS DA CIDADE DE SANTOS, DISTRITO DE VICENTE DE CARVALHO, ÁREA CONTINENTAL DE SANTOS e BERTIOGA.

Seção II: Da Formação de Grupos de Trabalho

Artigo 4º - Para efeito de distribuição e cumprimento de Mandados nas áreas definidas no artigo 3º, serão constituídos 3 (três) Grupos de Trabalho compostos de 6 (seis) Oficiais de Justiça

Artigo 5º - A composição dos grupos terá como critério preponderante a localização das áreas/zonas de trabalho, a idade e o tempo de serviço de cada um dos Oficiais de Justiça Avaliadores na 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Seção III: Da Escolha de Áreas, dos Sorteios e dos Rodízios

Artigo 6º - Estabelecidas as Áreas Principais e a divisão geográfica das 15 (quinze) zonas de trabalho referentes ao município de Santos, a escolha de cada uma delas obedecerá ao critério de antigüidade no cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

Parágrafo único - Cada Oficial de Justiça Avaliador permanecerá em uma zona/área de trabalho pelo período de 1 (um) ano, findo o qual haverá nova escolha, vedada a repetição de zonas/áreas anteriores.

Artigo 7º - Haverá sorteio inicial para fixar cada uma das três zonas referentes às Áreas Secundárias, bem como as intimações eletrônicas relativas ao Juizado Especial Federal, a um dos três grupos de trabalho, devendo-se realizar rodízio sucessivo entre eles ao final de um trimestre no primeiro caso, e mensal no segundo.

Seção IV: Das Distribuições de Mandados e Prazos

Artigo 8º - A distribuição de Mandados referentes as Áreas Principais e as Áreas Secundárias será feita pela Central de Mandados no primeiro dia útil da semana, observando-se os sorteios e os rodízios.

Artigo 9º - Com relação à distribuição dos mandados destinados às Áreas Secundárias, ficará a critério de cada Grupo a designação de um Oficial de Justiça Avaliador para comparecer à Central de Mandados para auxiliar no recebimento e divisão dos Mandados entre os Oficiais de Justiça Avaliadores integrantes do grupo.

Parágrafo Único - Em não havendo Oficial de Justiça Avaliador designado, a Central de Mandados fará a distribuição dos Mandados referentes às Áreas Secundárias entre os Oficiais de cada Grupo, inclusive para efeito de cobrança nos termos do artigo 396 do Provimento COGE 64/2005.

Seção V: Dos Plantões

Artigo 10 - Os plantões diários serão realizados por dois Oficiais de Justiça Avaliadores presenciais e por outro de sobreaviso imediato. Os plantões judiciais serão realizados por um Oficial de Justiça presencial e um de sobreaviso imediato, obedecendo-se, tanto quanto possível, a ordem alfabética.

Parágrafo Único - Havendo motivo justificado, os Oficiais de Justiça Avaliadores poderão alterar os dias de plantão entre si, desde que a Central de Mandados seja avisada com até 24 horas de antecedência.

Seção VI: Das Férias e Substituições

Artigo 11 - O Oficial de Justiça Avaliador em gozo de férias será substituído, na Área Principal, pelo Oficial de Justiça da área contígua.

Artigo 12 - Os Oficiais de Justiça Avaliadores de cada Grupo dividirão por igual os mandados referentes à zona da Área Secundária distribuídos àquele que estiver em gozo de férias.

Seção VII: Disposições Finais

Artigo 13- Ficam revogadas as Port

arias nº 79/2006 e 80/2006 de 13 de dezembro de 2006, cujas matérias passarão a ser disciplinadas na forma da presente, observado o disposto no Provimento COGE 64/2005.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2008.
Publique-se. Cumpra-se.

Santos, 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

Juíza Federal Corregedora Permanente da Central de Mandados de Santos/SP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COORDENADORIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA N.º01/2008-DS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DASSER LETTIERE JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 444/05, do CJF, o Provimento n.º 70/06, da COGE, e a Resolução n.º 36/2007, do CNJ,

RESOLVE:

I - ESTABELECE a escala de Juízes Distribuidores para o Fórum Federal de São José do Rio Preto:

PERÍODO/JUIZ

07/01 a 11/01/2008/Dasser Lettiere Júnior

14/01 a 18/01/2008/Wilson Pereira Júnior

21/01 a 25/01/2008/Roberto Polini

28/01 a 1º/02/2008/Olga Curiaki M. Sperandio

II - ESTABELECE a escala de Juízes e Varas de Plantão para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses, n.º 1000, Chácara Municipal:

PERÍODO/VARA/JUIZ/Telefone

07/01 a 11/01/2008/5ª/Dasser Lettiere Júnior/(17) 3216-8800

14/01 a 18/01/2008/6ª/Wilson Pereira Júnior/(17) 3216-8800

21/01 a 25/01/2008/1ª/Roberto Polini/(17) 3216-8800

28/01 a 1º/02/2008/2ª/Olga Curiaki M. Sperandio/(17) 3216-8800

III - ESTABELECE a escala de Juízes e Varas de Plantão para a SUBSEÇÃO SEDE (UNIDADE REGIONAL) de São José do Rio Preto (vide endereço no item II):

Sáb.Dom. e feriados/VARA/JUIZ/TELEFONE

12 e 13/01/2008/5ª/Roberto Cristiano Tamantini/(17) 3216-8800

19 e 20/01/2008/6ª/Olga Curiaki M. Sperandio/(17) 3216-8800

26 e 27/01/2008/1ª/Dasser Lettiere Júnior/(17) 3216-8800

IV - INCUMBE ao Magistrado, em caso de impossibilidade de realizar a Distribuição e/ou Plantão, para o qual foi escalado, comunicar por Ofício à Diretoria da Subseção Sede, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado que irá substituí-lo.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE.

COMUNIQUE-SE.

São José do Rio Preto, 07 de janeiro de 2008.